



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 6072/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 1304/2023

Em atendimento à determinação contida no **Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6072/2023**, que tem por objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA), a **Minuta do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 1304/2023**, originária do procedimento já identificado, que tem por objetivo a SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR FISCAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO, conforme demonstrado abaixo:

FISCAL ATUAL DO CONTRATO
Leidiane Brandão De Araújo, Portaria nº0052/2023 – GPMB

NOVO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO
João Antônio Batista Ferreira, Portaria nº0077/2025 – SEMAT



Sistema de Controle Interno - SCI

Celebrado pela CONTRATANTE – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita sob o CNPJ/MF nº.12.710.978/0001-26 com a CONTRATADA – empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 50.768.912/0001-86. Com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos.

Declara ainda, que a **Minuta do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 1304/2023**, encontra-se revestida de todas formalidades legais, quanto ao cumprimento das exigências para o apostilamento: entre elas o ofício nº 314/2025 –GAB/SEMUSB, as portarias e a minuta de Apostilamento, estando apta a gerar as devidas diligências para a municipalidade.

Ressalta-se que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do apostilamento, os quais encontram-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a regularidade para o FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) visando atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Por fim, considero, pela ratificação do **2º TERMO DE APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 1304/2023**, se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 21 de março de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB